



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 273, DE 3 DE JULHO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no art. 9º do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, e o que consta do Processo nº 48340.001554/2019-18, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Anexo desta Portaria, Aditamentos aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCEI relativos ao suprimento de localidades situadas nos Estados do Acre e de Rondônia, para fins extensão do período de suprimento até a efetiva interligação ao Sistema Interligado Nacional - SIN.

§ 1º A autorização de que trata o **caput** decorre da inviabilidade de realização de licitação para contratação de soluções de suprimento em prazo hábil para garantir a continuidade da prestação do serviço público de energia elétrica.

§ 2º Considerando o disposto no Anexo desta Portaria, os Aditamentos deverão:

I - prever novo término de vigência dos CCEIs;

II - estabelecer novo término ao período de suprimento de cada localidade, o qual deverá ocorrer em até três meses após a respectiva previsão de interligação; e

III - na hipótese de efetivação da interligação das localidades antes dos prazos previstos, prever a possibilidade de rescisão dos Contratos a pedido da distribuidora, a qualquer tempo e sem ônus, desde que comunicadas aos respectivos vendedores com a antecedência mínima de noventa dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.7.2019 - Seção 1.

ANEXO

Detalhamento dos Aditamentos aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCEI para Aumento da Vigência e Prazos de Suprimento

Estado	Distribuidora	Localidade	Previsão de Interligação	Novo Término da Vigência após Aditamento
Acre	Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre	Manoel Urbano	dez/2020	31 de março de 2021
		Assis Brasil	dez/2020	
Rondônia	Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron	União Bandeirantes	dez/2020	31 de maio de 2021
		Alvorada D'Oeste	dez/2019	
		Costa Marques	jul/2020	
		São Francisco	jul/2020	
		Campo Novo	dez/2020	
		Vale do Anará	fev/2021	
Vila Extrema	dez/2020			

		Vista Alegre	dez/2020	
		Nova Califórnia	dez/2020	
		Buritis	dez/2020	
		Cujubim	fev/2021	
		Machadinho D'Oeste	fev/2021	

ANEXO(*)

Detalhamento dos Aditamentos aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI para Aumento da Vigência e Prazos de Suprimento

Estado	Distribuidora	Localidade	Previsão de Interligação	Novo Término da Vigência após Aditamento
Acre	Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre	Manoel Urbano	dez/2020	31 de março de 2021
		Assis Brasil	dez/2020	
Rondônia	Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron	União Bandeirantes	dez/2020	31 de maio de 2021
		Alvorada D'Oeste	dez/2019	
		Costa Marques	jul/2020	
		São Francisco	jul/2020	
		Campo Novo	dez/2020	
		Vale do Anará	fev/2021	
		Vila Extrema	dez/2020	
		Vista Alegre	dez/2020	
		Nova Califórnia	dez/2020	
		Buritis	dez/2020	
		Cujubim	fev/2021	
		Machadinho D'Oeste	fev/2021	
		Pacaranã	jan/2021	
		Izidolândia	jan/2021	

(*) Redação dada pela Portaria MME nº 395, de 21 de outubro de 2019.